



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 12 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS, CONSTITUÍDO PELA LEI Nº 249, DE 21 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 - UNHA & COR COSMETICOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 - NM CONFECÇÕES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 - LC MAQUINAS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA

Portaria nº 12, de 15 de agosto de 2023

“Alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e no art. 180, § único da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/90, Lei nº 249, de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, passando a ter a seguinte composição:

Órgão do poder público e para-governamental:

1 - FERNANDO COSTA CRUZ - TITULAR, GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS - SUPLENTE;

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Representantes da Prefeitura

2 – CARLITO ANACLETO RODRIGUES - TITULAR; IVALTON DA SILVA ROCHA - SUPLENTE;

Vereadores

Representantes da Câmara de Vereadores

3 – SAAD MIRANDA SILVA DOS SANTOS - TITULAR, AURELICIO SANTANA SANTOS - SUPLENTE;

Técnicos de Extensão Rural

Representantes da BAHIATER

4 – RONIVALDO RODRIGUES CARDOSO - TITULAR, JOAQUIM LIMA DE BARROS - SUPLENTE.

Representantes da Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB

Entidades representativas da sociedade civil organizada:

1 – JOANA DA SILVA SANTOS BANDEIRA - TITULAR, ALESSANDRA BONFIM DIAS - SUPLENTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candiba - STRC

2 - JOÃO BATISTA NERES - TITULAR, MARISTELA DE OLIVEIRA E SILVA - SUPLENTE;

Representantes da Igreja Católica

3 – JEAN RICARDO RODRIGUES BOMFIM - TITULAR, JANILSON BATISTA DE DEUS - SUPLENTE;

Representantes da Coopatec

4 – VILMA ANDRADE DA SILVA - TITULAR, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - SUPLENTE;

Representantes das Associações Comunitárias Rurais

5 - LUCIENE ALVES DOS SANTOS - TITULAR, JOÃO ALVES DOS SANTOS - SUPLENTE;

Representantes da Comunidade Quilombola Lagoa dos Anjos

6 - VALTER TIBO LARANJEIRA - TITULAR, ALVECY DA ROCHA - SUPLENTE;

Representantes da Comunidade Urbana

7 - OLGA MOREIRA DOS SANTOS - TITULAR, FABIO VEIGA OLIVEIRA - SUPLENTE;

Representantes das Igrejas Evangélicas

8 - JOILSON MARTINS DA PALMA - TITULAR, LAUDELINO R. DA SILVA JUNIOR - SUPLENTE;

Representantes do Comércio e Indústria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, 15 de agosto de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNHA & COR COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 17.513.233/0002-71, situada a Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 03, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, representada neste ato pela Sra. Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, portadora da cédula de identidade nº: 3266859-7/SSP-SE e do CPF nº 043.718.985-64, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificados nos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 07 (sete), do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – HIGIENE E CUIDADO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	ATIVADOR DE CACHOS, FRASCO DE 1 LITRO	4	UN	SALON LINE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
2.	CONDICIONADOR, 5LTS, CONDICIONA, NUTRE E TRATA OS FIOS. FRAGRÂNCIA: DIVERSAS.	4	UN	VENEZA	R\$ 51,00	R\$ 204,00
3.	CREME DE PENTEAR DEFINIÇÃO 1KG PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR, PROMOVE AÇÃO HIDRATANTE.	5	UN	YAMA	R\$ 46,00	R\$ 230,00
4.	CREME PARA CACHEAR OS CABELOS, 1L PROPORCIONA CONDICIONAMENTO E BRILHO ACETINADO, POSSUI AÇÃO EMOLIENTE, ATUANDO NO INTERIOR DA FIBRA CAPILAR.	3	UN	SALON LINE	R\$ 85,00	R\$ 255,00
5.	DEFRIZANTE MOUSSE, 400ML, PARA CABELOS CACHEADOS.	10	UN	NAZCA	R\$ 42,00	R\$ 420,00
6.	GELATINA ATIVADORA, 400ML PARA CABELOS CACHEADOS, CRESPOS, CRESPISSIMOS OU EM TRANSIÇÃO PROMOVE FIOS DEFINIDOS SEM FRIZZ.	5	UN	SALON LINE	R\$ 29,00	R\$ 145,00
7.	XAMPU LIMPEZA PROFUNDA, 5LTS, LIMPA, REESTRUTURA E RESTAURA O EQUILÍBRIO DOS CABELOS EXTREMAMENTE DANIFICADOS POR PROCESSOS QUÍMICOS (TINTURAS, RELAXAMENTO, ALISAMENTO E ESCOVA PROGRESSIVA).	4	UN	VENEZA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8.	ÓLEO CAPILAR, SILICONE E QUERATINA, PARA REPARAÇÃO. CONTEÚDO: 50 ML.	10	UN	FARMAX	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 1.714,00	
LOTE 02: ITENS PARA OFICINA DE CABELEIREIRO – UTENSÍLIOS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.	BORRIFADOR PULVERIZADOR MINI TRANSPARENTE 180 ML	3	UN	SANTA CLARA	R\$ 9,00	R\$ 27,00
10.	CAPA DE CORTE, PRETA, CABELEREIRO E BARBEIRO, FEIXE ZYPER, NYLON, DE BOA QUALIDADE.	5	UN	SANTA CLARA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
11.	CLIPS DE CABELO, EM PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12.	CLIPS PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 UNIDADES, CONCHA DE METAL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
13.	GRAMPO DE AÇO, PRETO Nº5. CAIXA C/750 UNIDADES.	10	CX	RICCA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14.	PENTE CARBONO, DENTES FINOS E CABO FINO, IDEAIS PARA SEPARAÇÃO DE MECHAS E APLICAÇÃO DE QUÍMICA NO CABELO. EM CARBONO.	3	UN	SANTA CLARA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
15.	ESCOVA PARA DESEMBARAÇAR, EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE.	5	UN	SANTA CLARA	R\$ 28,00	R\$ 140,00
16.	ESCOVA PROFISSIONAL 16MM	4	UN	VERTIX	R\$ 47,00	R\$ 188,00
17.	ESCOVA PROFISSIONAL 34MM	5	UN	VERTIX	R\$ 59,00	R\$ 295,00
18.	ESCOVA PROFISSIONAL 44MM	5	UN	VERTIX	R\$ 64,00	R\$ 320,00
19.	ESCOVA PROFISSIONAL 54MM	5	UN	VERTIX	R\$ 76,00	R\$ 380,00
20.	ESPANADOR TALQUEIRA PRETO. DE USO PROFISSIONAL PARA CABELEREIROS POSSUI CERDAS LONGAS, FARTAS E MACIAS, IDEAL PARA RETIRAR O EXCESSO DE CABELOS DO CORPO DO CLIENTE APÓS O CORTE.	10	UN	SANTA CLARA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
21.	TIGELA GRADUADA COM ALÇA E PINCEL, PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS. COR: PRETO.	4	UN	SANTA CLARA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
22.	TESOURA CABELO FIO LASER 5,5 PROFISSIONAL.	5	UN	ENOX	R\$ 68,00	R\$ 340,00
23.	TESOURA CABELO DESBASTE 5,0 PROFISSIONAL	5	UN	BELLIZ	R\$ 64,00	R\$ 320,00
24.	PIRANHAS PARA CABELO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	20	PC	SANTA CLARA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25.	PROTECTOR DE ORELHAS, EM PLÁSTICO, PARA SALÃO DE BELEZA PROTEGE DA TINTURA E DA CHAPINHA, PARES.	10	PAR	SANTA CLARA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 3.125,00	
LOTE 03: ITENS PARA OFICINA DE CABELEREIRO – EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
26.	SECADOR PARA CABELO, 2400W.	5	UN	VERTIX	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
27.	DIFUSOR DE AR PARA SECADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE PENTEADOS, DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O AR NA TEMPERATURA DESEJADA, SECA E MASSAGEIA EM CONTATO COM O COURO CABELUDO. MATERIAL: CARBONO, DIÂMETRO 20CM. COR: PRETO.	2	UN	DOMPEL	R\$ 24,00	R\$ 48,00
28.	CHAPA ALISADORA 180W, CERAMIC ION, BIVOLT.	5	UN	VERTIX	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
29.	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL, BIVOLT COM FIO, MOTOR V9000, PENTES INCLUSOS.	4	UN	VERTIX	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 5.817,00	
LOTE 07: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – PRODUTOS E UTENSÍLIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
57.	ALGODÃO ROLO 500 GR	100	UN	NATHY	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
58.	ALICATE DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, PARA CUTÍCULAS, AFIADO E ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE. DIMENSÕES: 10X10X10 CENTÍMETROS	70	UN	ENOX	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
59.	CORTADOR DE UNHA INOX, PROFISSIONAL, AFIADO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	70	UN	ENOX	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60.	ESMALTE CORES DIVERSAS, PEROLADO, CINTILANTE, CREMOSO, DE 7.5ML OU 8.0ML	1000	UN	BELLA CHICK	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
61.	ESMALTE BASE, INCOLOR, 7ML OU 7.5ML	250	UN	BELLA CHICK	R\$ 3,00	R\$ 750,00
62.	ESMALTE GLITER, DIVERSAS CORES, 7.0ML	250	UN	BELLA CHICK	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
63.	ESMALTE TOP COAT FIXADOR, 7.0ML	200	UN	HONEY GIRL	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

64.	ESPÁTULA DUPLA INOX P/ CUTÍCULA, PROFISSIONAL MANICURE, EMPURRADOR, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	100	UN	SANTA CLARA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
65.	LIXA MÉDIA PARA UNHA, ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 9CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
66.	LIXA MINI P/ UNHA ACABAMENTO PROFISSIONAL DE 180 GRÃOS, 8CM E LARGURA 1CM, AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DESCARTÁVEL.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
67.	MODELADOR PARA UNHA, PARA LIXAR, POLIR, MODELAR, DESBASTAR, NIVELAR E ACERTAR AS UNHAS, À BASE DE ESPUMA, LAVÁVEL, 4 FACES, GRANULAÇÃO SUAVE.	40	UN	VERTIX	R\$ 5,00	R\$ 200,00
68.	PALITO INOX COM PONTA DUPLA, ESTERILIZÁVEL NA AUTOCLAVE, 13CM.	70	UN	SANTA CLARA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
69.	PALITO MADEIRA COM UMA PONTA FINA E A OUTRA CHANFRADA, USO PROFISSIONAL, DESCARTÁVEL, 13CM, PACOTE COM 100 UN.	10	PC	SANTA CLARA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
70.	PANO EM ROLO, TOALHAS DESCARTÁVEIS COM ALTA ABSORÇÃO. MEDIDAS: 30X20CM COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE 30% POLIÉSTER. GRAMATURA: 50G. PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PACOTE COM 100 TOALHAS DESCARTÁVEIS.	500	PC	VILTY CARE	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
71.	PORTA ACETONA PROFISSIONAL COM VÁLVULA DOSADORA EVITA CONTAMINAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML.	50	UN	SANTA CLARA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
72.	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA, USO PROFISSIONAL. FRASCO DE 500ML.	1000	UN	FARMAX	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
73.	REMOVEDOR DE CUTÍCULAS, AMOLECEDOR, HIDRATA, AMACIA E FACILITA A REMOÇÃO DE CUTÍCULAS. EMBALAGEM COM 500G.	100	UN	FARMAX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
74.	TESOURA PARA UNHA, ESTERILIZÁVEL, LÂMINA DURÁVEL, PRATA, PEQUENO, PONTA CURVADA, AFIADA.	10	UN	ORIGINAL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
75.	ÓLEO DE BANANA, AMOLECEDOR/ RESTAURADOR DE ESMALTE, DOSADOR CONTA GOTA, 30ML.	100	UN	FARMAX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
76.	PEDRA HUME EM PÓ, SÓLIDO, ALÚMEN DE POTÁSSIO, POTE 50G.	50	UN	FARMAX	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77.	ESMALTE ÓLEO SECANTE, INCOLOR, 7.0ML OU 7,5ML	100	UN	BELLA CHICK	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78.	BORRIFADOR, TRANSPARENTE, VÁLVULA AJUSTÁVEL, 280ML.	20	UN	SANTA CLARA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
79.	ESMALTE BASE NIVELADORA, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN	BELLA CHICK	R\$ 7,00	R\$ 350,00
80.	KIT ESCOVINHA PARA UNHA, ESCOVINHA DE UNHAS DE PLÁSTICO, IDEAL PARA HIGIENE ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR DAS UNHAS; COM CERDAS DE NYLON; MEDIDAS APROXIM.: 6,5X3,5CM; APRESENTA CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE.	30	UN	SANTA CLARA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
81.	ESMALTE BASE ZERO BRILHO, INCOLOR, 7.0ML OU 7.5ML	50	UN	BELLA CHICK	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
82.	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M, BRANCA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UM.	60	CX	BOMPACK	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 41.510,00	

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 52.166,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)**, referente aos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 07 (sete), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.
- 5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.911/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

UNHA & COR COSMETICOS LTDA

CNPJ Nº: 17.513.233/0002-71

Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia

CPF nº 043.718.985-64

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NM CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 03.835.661/0001-25, situada a Rua Doutor Hoffmann, nº 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, Itajubá - Minas Gerias, CEP nº 37.500-086, representada neste ato pelo Sr. Habib El Moallem, portador do RG nº 11107443 SSP/SP e CPF nº 487.158.596-49, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificados nos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco), do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 04: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - ARMARINHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30.	ALFINETE PRATA NO 29 CAIXA COM 50 G	20	CX	IARA	R\$ 8,60	R\$ 172,00
31.	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	ZANOTI	R\$ 33,00	R\$ 132,00
32.	ELÁSTICO Nº 12 BRANCO C/ 100MTS	10	ROLO	ZANOTI	R\$ 41,75	R\$ 417,50
33.	ELÁSTICO Nº 14 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	ZANOTI	R\$ 57,98	R\$ 231,92
34.	ELÁSTICO Nº 18 BRANCO C/ 100MTS	04	ROLO	ZANOTI	R\$ 58,98	R\$ 235,92
35.	ELÁSTICO Nº 30 C/ 100MTS	05	ROLO	ZANOTI	R\$ 56,78	R\$ 283,90
36.	ELÁSTICO Nº 25 C/ 100MTS	05	ROLO	ZANOTI	R\$ 59,35	R\$ 296,75
37.	FIO 100% POLIESTER 150 – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. ROLO COM 100 G.	300	ROLO	BONFIO	R\$ 25,93	R\$ 7.779,00
38.	FITA DE CETIM Nº 0 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	MERITA	R\$ 13,54	R\$ 812,40
39.	FITA DE CETIM Nº 1 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	MERITA	R\$ 10,25	R\$ 615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

40.	FITA DE CETIM Nº 2 - C/10 MTS - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	MERITA	R\$ 10,60	R\$ 636,00
41.	FITA DE CETIM Nº 5 - C/10 MTS- CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	MERITA	R\$ 11,45	R\$ 687,00
42.	RENDA ORDEM PASSA FITAS. LARG. 2 CM. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO. PACOTE COM 10 M.	50	PC	SÃO JOSE	R\$ 28,28	R\$ 1.414,00
43.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8"	50	UN	LANMAX	R\$ 55,98	R\$ 2.799,00
44.	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO 8,5 POLEGADAS (8½)	50	UN	LANMAX	R\$ 38,98	R\$ 1.949,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 18.461,39	
LOTE 05: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA - TECIDOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
45.	VIÉS 12MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	60	PC	FITEX / FITEX / VIÉS 12MM, C/ 20M	R\$ 5,77	R\$ 346,20
46.	VIÉS 25MM, C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC	FITEX / FITEX / VIÉS 25MM, C/ 20M	R\$ 8,00	R\$ 480,00
47.	VIÉS 35MM C/ 20M – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	60	PC	FITEX / FITEX / VIÉS 35MM C/ 20M	R\$ 7,30	R\$ 438,00
48.	ELANCA MALHA – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	QUATRO K / QUATRO K / ELANCA MALHA	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
49.	MALHA PVC – CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	QUATRO K / QUATRO K / MALHA PVC	R\$ 17,48	R\$ 6.992,00
50.	MALHA PP– CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO.	400	M	QUATRO K / QUATRO K / MALHA PP	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
51.	TECIDO JACQUARD ALGODÃO FLORAL	300	M	MENEQUEL / MENEQUEL / TECIDO JACQUARD	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
52.	TECIDO CETIM - CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, BRANCO, LARANJA E PRETO	400	M	BRANYL / BRANYL / TECIDO CETIM	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 37.246,20	

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 55.707,59 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, referente aos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noveenta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.

5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;

d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.911/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente
FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente
FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.
- 14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luiza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

- 15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.
- 16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

NM CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.835.661/0001-25

. Habib El Moallem

CPF nº 487.158.596-49

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LC MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 48.892.631/0001-99, situada a Rua Travessa Imperador Nº 340, Sala A, Centro, Pérola – PR, CEP nº 87.540-000, representada neste ato pela Sr. Leticia Camolesi Bagão Silva, inscrita no CPF nº 062.242.859-42 e RG nº 10.163.575-9 SESP/PR, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificado no lote 06 (seis) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 06: ITENS PARA OFICINA DE CORTE E COSTURA – MÁQUINA E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
53.	KIT PINÇA PARA MÁQUINAS EM AÇO CARBONO COM 4 UNIDADES (PINÇA PONTA CURVA, PONTA RETA, INVERTIDA E PONTA ACHATADA.	50	KIT	WESTERN	R\$12,73	R\$ 636,50
54.	AGULHA OVERLOK RETA GALONEIRA Nº12, PONTA LONGA, ENVELOPE COM 10 AGULHAS, DIÂMETRO 80/12.	500	ENVELOPE	QINPAI - DC27/DB1 / DV63	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
55.	LUMINÁRIA PARA MÁQUINA DE COSTURA, COM HASTE FLEXÍVEL, 20 LEDS, BIVOLT.	20	UN	MAFRAN	R\$ 69,85	R\$ 1.397,00
56.	MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL 220 MT 500 COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVER TAMPO DE MADEIRA REVESTIDA COM FÓRMICA IMPERMEÁVEL MEDINDO 1.20X 0.50 ESTANTE DE FERRO PINTADA COM PARADA DE AGULHA E CONTROLE DE VELOCIDADE COM TRAÇADOR SUPERIOR E INFERIOR IDEAL PARA TECIDOS LEVES E PESADOS.	02	UN	MAFRAN SPECIAL MS-500-01CB-AT	R\$ 5.986,67	R\$ 11.973,34
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 18.056,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 18.056,84 (dezoito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao lote 06 (seis), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.

5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00
 Reginaldo Martins Prado
 Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78
 Agnalva Alves Martins Prado
 Contratante

LC MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 48.892.631/0001-99
 Leticia Camolesi Bagão Silva
 CPF nº 062.242.859-42
 Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão
 CPF nº 795.311.485-20
 Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
 CPF _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Sr.ª Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba, Estado da Bahia, aqui denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ Nº: 37.937.325/0001-05, situada a Av. Corretor Paulo Romão, nº 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, representada neste ato pela Sr. Karla Karoline Fontes Meneses, portadora da cédula de identidade nº: 2.615.237-1/SSP-SE e do CPF nº 067.491.995-50, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 14/08/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para a realização de oficinas produtivas/capacitação aos beneficiários de programas de transferência de renda deste Município**, especificados nos lotes 08 (oito) e 09 (nove), do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 08: ITENS PARA OFICINA DE MANICURE / PEDICURE – EQUIPAMENTO E AFINS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
83	ESTUFA, ESTERILIZADOR PARA ARTIGOS DE MANICURE PEDICURE + ACESSÓRIOS. CAPACIDADE: 3 A 4 ALICATES. VOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) DIMENSÕES: 150MM L X 75MM A X 200MMC, PESO: 900GR, POTÊNCIA: 50 WATTS. TEMPERATURA: 0/170OC.	02	UN	MEGA BELL / BIVOLT	R\$245,00	R\$ 490,00
84	FITA PARA AUTOCLAVE, MARCADOR/ INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, 19MMX30M	50	UN	HOSPFLEX / 30m	R\$13,00	R\$ 650,00
85	BOBINA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, 9CMX100M.	30	UN	ESTERILCARE / 100m	R\$49,00	R\$1.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:				R\$	2.610,00	
LOTE 09: ITENS PARA OFICINA DE MAQUIAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
86	ÁGUA MICELAR, FRASCO COM 300ML.	150	UN	MAX LOVE / 300ml	R\$ 8,00	R\$1.200,00
87	ALGODÃO EM DISCOS, PACOTES C/ 50 UN.	200	PC	NATHY / 50 UND	R\$ 7,00	R\$1.400,00
88	BASE LÍQUIDA, CLARA, MÉDIA E ESCURA, HIPOALERGÊNICA E NÃO COMEDOGÊNICA. DE 30 A 50 ML CADA.	150	UN	MAX LOVE / 30ml	R\$15,00	R\$2.250,00
89	BATOM LÍQUIDO MATTE, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 5 ML.	20	UN	MAX LOVE / LÍQUIDO	R\$ 8,90	R\$178,00
90	COLA PARA CÍLIOS, TRANSPARENTE E A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 7G.	100	UN	EYE LASH / 7g	R\$ 9,00	R\$900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

91	BLUSH COMPACTO, TEXTURA AVELUDADA E MACIA, SEM FRAGRÂNCIA E LIVRE DE PARABENOS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10G.	50	UN	MAX LOVE / 10g	R\$ 9,70	R\$485,00
92	CÍLIOS, CARTELA COM 5 PARES OU MAIS, FIOS SINTÉTICOS, LONGOS E MÉDIOS, CANTONEIRA, 3D.	100	CARTELA	IMPORTADO / 5 PARES	R\$12,00	R\$1.200,00
93	CORRETIVO LÍQUIDO, TONS CLARO, MÉDIO, ESCURO. EMBALAGEM DE 5 A 8 ML	30	UN	MAX LOVE / LÍQUIDO	R\$ 9,40	R\$282,00
94	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	60	CX	USE IT / 75 UNIDADES	R\$ 1,60	R\$96,00
95	DELINEADOR LÍQUIDO PARA OLHOS, PRETO, APLICADOR ANATÔMICO COM CERDAS PRECISAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	150	UN	KYRÄV / COR PRETO	R\$ 8,90	R\$1.335,00
96	ESPONJA MAKE, LINHA PROFISSIONAL, TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	100	UN	SANTA CLARA / TAMANHOS VARIADOS	R\$ 8,00	R\$800,00
97	SÉRUM FACIAL, COM VITAMINA C, BLEND DE COMPONENTES ANTIOXIDANTES E HIDRATANTES, AÇÃO EMOLIENTE E REFRESCANTE, EMBALAGEM COM 30 ML.	100	UN	PHÄLLEBEAUTY / 30ml	R\$19,00	R\$1.900,00
98	HIGIENIZADOR DE PINCEIS, REMOVE TODOS OS RESÍDUOS DE MAQUIAGENS, ATÉ AS MAIS PESADAS DAS CERDAS DOS PINCÊIS. EMBALAGEM TIPO BORRIFADOR 120ML.	30	UN	MAHAV / 120ml	R\$13,00	R\$390,00
99	ILUMINADOR EM PÓ, POTE COM 10G, PÓ COMPACTO, TEXTURA FINA E SUAVE, CLARO, MÉDIO E ESCURO.	70	UN	MAX LOVE / 10g	R\$10,00	R\$700,00
100	GLOSS LABIAL LÍQUIDO TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, 3 G.	40	UN	MAX LOVE / CORES VARIADAS	R\$11,00	R\$440,00
101	PINCEL PARA PÓ GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN	KEIZECHEN / PO	R\$ 8,00	R\$160,00
102	PINCEL PARA CONTOURNO GRANDE/INDIVIDUAL	20	UN	KEIZECHEN / CONTOURNO	R\$ 9,00	R\$180,00
103	PINCEL PROFISSIONAL ESFUMAR OVAL, ARREDONDADO/INDIVIDUAL	20	UN	KEIZECHEN / ESFUMAR	R\$12,00	R\$240,00
104	PINCEL LÍNGUA DE GATO PEQUENO PARA BOCA/INDIVIDUAL.	20	UN	KEIZECHEN / LÍNGUA DEGATO	R\$14,00	R\$280,00
105	PINCEL LÍNGUA DE GATO MÉDIO PARA CORRETIVO/INDIVIDUAL.	20	UN	KEIZECHEN / CORRETIVO	R\$12,00	R\$240,00
106	PINCEL LÍNGUA DE GATO GRANDE PARA BASE/INDIVIDUAL	20	UN	KEIZECHEN / BASE	R\$14,00	R\$ 280,00
107	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500G.	20	UN	NATHY / 500g	R\$14,00	R\$ 280,00
108	LENÇO UMEDECIDO DEAMAQUILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	PC	BELLIZ / RICCA 50 UNIDADES	R\$15,00	R\$ 450,00
109	MÁSCARA P/ CÍLIOS APLICADOR GRANDE, PRETO, TRANSPARENTE, A PROVA D'AGUA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 ML.	100	UN	VIVAI / 10ml	R\$20,00	R\$2.000,00
110	PALETA CONTOURNO. PALETA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	100	UN	VIVAI / 8 CORES	R\$45,00	R\$4.500,00
111	PLACA P/ MISTURA C/ ESPÁTULA. MATERIAL: METAL.	20	UN	MACRILAN / AÇO INOC	R\$43,00	R\$ 860,00
112	PÓ SOLTÓ FINALIZADOR. TONS CLARO, MÉDIO E ESCURO. EMBALAGEM COM 10G.	35	UN	MAX LOVE / 10g	R\$11,00	R\$ 385,00
113	PRIMER FIXADOR FACIAL. EMBALAGEM COM 25 ML.	100	UN	LUISANCE / 25ml	R\$11,00	R\$1.100,00
114	PALETA DE SOMBRAS TONS COLORIDOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	RUBY ROSE / 8 CORES	R\$36,00	R\$1.800,00
115	PALETA DE SOMBRAS TONS TERROSOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	RUBY ROSE / 8 CORES	R\$39,00	R\$1.950,00
116	PALETA SOMBRA SOBRANCELHA COM TONS VARIADOS. MÍNIMO DE 8 TONS.	50	UN	RUBY ROSE / 8 CORES	R\$32,00	R\$1.600,00
117	TÔNICO ADSTRINGENTE, EFEITO MATTE, EMBALAGEM COM 200 ML.	100	UN	AVON / 200ml	R\$19,00	R\$1.900,00
118	ESPELHO DE MESA, REDONDO COM BASE SUPORTE, DUPLA FACE, AUMENTA 2 X, GIRA 360.	20	UN	SANTA CLARA / MESA	R\$28,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					R\$ 32.321,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 34.931,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais)**, referente aos lotes 08 (oito) e 09 (nove), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município Candiba/BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dez (10) dias.

5.3. **Os materiais licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, no horário das 08h às 12h horas de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal Candiba, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS, REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3 e 6.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Administração e Planejamento, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria de Administração e Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto Federal n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão:

UNIDADE: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2051 Serviços da Proteção Social Básica, Convic e Fort de vínculos – SCFV

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2053 Programa IGD - SUAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 Programa de Atend. A Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos de Material Permanente

FONTE: 16600000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14.5. A responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preço, a Sr.^a Cláudia Luíza Lacerda Leão, inscrita no CPF sob o nº 795.311.485-20, para este fim, devidamente designada fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, controle da execução, pagamentos e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do decreto n. 7.892, de 2013.

16.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17. FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ Nº: 37.937.325/0001-05

Karla Karoline Fontes Menezes

CPF nº 067.491.995-50

Contratada

Cláudia Luíza Lacerda Leão

CPF nº 795.311.485-20

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____